=LEI Nº 958, DE 18 DE JUNHO DE 1.984=

"Dá nova redação ao § 1º do Artigo 14, da Lei nº 940 de 26/12/1.983.-"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Parágrafo 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº 940, de 26 de Dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:-

§1º - As prestações serão acrescidas dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, e quando não liquidadas dentro do prazo, serão corrigidas ou atualizadas com a correção monetária, obedecendo-se os índices de correção das ORTN's, do mês do ato do pagamento.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE JUNHO DE 1.984 .-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração